



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

CNPJ(MF): 01.614.112/0001-03

**Lei Municipal nº 171/2008 de 28 de fevereiro de 2008.**

***DISPOE SOBRE O VALOR DAS DIARIAS  
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL DE BELTERRA.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA aprova e eu, GERALDO IRINEU PASTANA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belterra, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O valor das diárias pagas ao Prefeito, ao Vice-prefeito, deste Município segue os parâmetros estabelecidos no anexo I e IV, desta Lei:

Art.2º. O valor das diárias pagas aos Secretários Municipais segue os parâmetros estabelecidos no anexo II, desta lei.

Art. 3º. O valor da diárias pagas aos servidores municipais segue os parâmetros estabelecidos no anexo III, desta Lei.

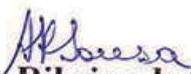
Art.4º. Para fins do disposto nesta Lei, somente serão pagos os valores referentes as diárias, nos casos em que houver necessidade de pernoite fora do Município de Belterra ou nas viagens para a Capital do Estado.

Art.5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, aos 28 dias de fevereiro de 2008.

  
**Geraldo Irineu Pastana de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração ao vigésimo oitavo dia de fevereiro de 2008.

  
**Antonia Ribeiro de Sousa**  
Secretária de Administração



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

CNPJ(MF): 01.614.112/0001-03

**ANEXO I – PREFEITO, VICE-PREFEITO**

<b>TIPO DE DESLOCAMENTO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 300,00
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 200,00

**ANEXO II – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

<b>TIPO DE DESLOCAMENTO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 200,00
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 100,00

**ANEXO III – SERVIDORES MUNICIPAIS**

<b>TIPO DE DESLOCAMENTO</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA</b>
VIAGENS PARA FORA DO ESTADO E BELÉM	R\$ 100,00
VIAGENS PARA DENTRO DO ESTADO (EXCETO BELÉM)	R\$ 50,00

**ANEXO IV – VIAGENS INTERNACIONAIS**

PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 600,00
--------------------------	------------